



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

**Processo Nº:** 48610.003279/2015

**Reunião de  
Diretoria Nº:** 838

**Data:** 30/03/2016

**RD:** 220/2016

**Assunto:**

Recurso Administrativo, com Pedido de Reconsideração, em face à Resolução de Diretoria nº 629/2015

**Resolução:**

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 161, de 10 de março de 2016, resolve:

Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em face da Resolução de Diretoria nº 629/2015 e, no mérito, dar provimento parcial, deferindo o pedido de suspensão dos Contratos de Concessão dos blocos REC-T-225\_R12, REC-T-239\_R12, REC-T-240\_R12, REC-T-253\_12, REC-T-254\_12 e REC-T-268\_12, a partir da data do pedido do Operador (23/03/2015) até que seja cassada a liminar prolatada nos autos da ação judicial nº30652-38.2014.4.01.3300 ou até que entre em vigor a legislação acerca da regulamentação ambiental sobre fraturamento hidráulico na Bacia do Recôncavo; mantendo a decisão de indeferimento do pleito de devolução do prazo contratual de 54 dias, decorridos entre a Decisão Liminar e a Decisão dos Embargos (27/11/2014 a 19/01/2015), com fundamento no Parecer Técnico nº 023/2016/SEP e Parecer nº 160/2016/PF-ANP/PGF/AGU.

**LEONARDO MONTEIRO CALDAS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO**